REQUERIMENTO Nº 775/2015

Requer informações acerca da regularização dos lotes das quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que munícipes residentes em imóveis edificados em lotes das quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, não conseguem obter a escritura dos imóveis devido à falta de regularização do parcelamento de solo;

CONSIDERANDO que o Município foi citado como réu na ação civil pública proposta sobre o assunto e que tramita na 3ª Vara Cível de Santa Bárbara d’Oeste;

CONSIDERANDO que, apesar do caso estar em tramitação na Justiça e da certeza de que terá, um dia, uma solução, é de conhecimento público que esta ação civil pode demorar anos para chegar ao seu fim, devido à extensa gama de recursos judiciais possíveis – o que é desinteressante aos 217 munícipes residentes em lotes existentes nas duas quadras;

CONSIDERANDO que este vereador é autor da Lei Municipal nº 3581/2014, que “Declara como Zona de Interesse Social os núcleos habitacionais existentes nas quadras 61 e 62, no bairro Cidade Nova, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o município conveniou-se ao Programa Cidade Legal em 2012 e que, no ofício nº 50/2014, o prefeito Denis Andia solicitou a inclusão das quadras 61 e 62, com 43 unidades habitacionais, no programa atrelado à Secretaria Estadual de Habitação;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) O município foi comunicado da inclusão das quadras 61 e 62 no Programa Cidade Legal?

2º) Quais serão as próximas ações da Administração Municipal para a regularização das quadras 61 e 62?

3º) O município está em contato com representantes da loteadora para agilizar a regularização dos lotes?

4º) O município é réu em alguma ação de usocapião movida por moradores de lotes das quadras 61 e 62? Se sim, informar o número da ação e local de tramitação.

5º) Outras informações que julgar relevantes.

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por diversos munícipes reclamando da demora em obter a escritura dos imóveis, mesmo após a aprovação da Lei Municipal Nº 3.581, de 05 de fevereiro de 2.014. Sensibilizado com a demanda da comunidade, o prefeito Denis Andia encaminhou ofício ao Secretário Executivo do Programa Cidade Legal, Gabriel Veiga, em 16 de abril de 2.014, solicitando a inclusão das quadras 61 e 62 no Programa Cidade Legal. Este ofício foi protocolado por este vereador em São Paulo, em 21 de maio de 2015, e em consulta posterior ao sistema do Programa, fomos informados de que as quadras em questão foram incluídas, em prioridade 6, no convênio. Diante deste clamor popular, subscrevo o presente requerimento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2.015.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador Líder da Bancada PT-